PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.596/2012

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté inscrita no CNPJ sob o nº. 20.917.696/0001-22, no montante de R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

§ 1° - A contribuição ora autoriza será repassada em parcela única.

§ 2° - A contribuição de que trata esta Lei, destina-se ao auxilio financeiro face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

§ 3° - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.11.01.13.392.0009.2077 – Apoio a realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente através da autorização conferida pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e doze. (17/05/2.012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos